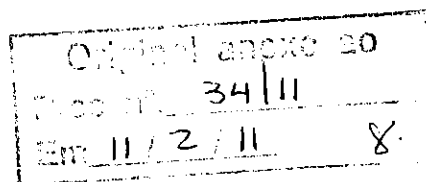


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



Moradores da Rua Stélio Machado Loureiro, na Cidade Náutica, nos informaram sobre os constantes abusos de motorista de ônibus e caminhões naquela via.

Esse problema tem sido recorrente e a população daquela área tem sido muito afetada por todos os males que o estacionamento desses veículos de grande porte podem causar. Além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática ainda acarreta muitos outros inconvenientes, a começar pela ocupação de áreas de estacionamento que deveriam servir aos próprios moradores, até os problemas relacionamos à segurança dos transeuntes porque desocupados e marginais se ocultam atrás desses veículos para surpreender os passantes que se tornam vítimas de toda sorte de delitos, além de atrapalhar a visão dos motoristas que por ali passam.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 22/11 - DOCUMENTO N.º 165/11

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Stélio Machado Loureiro, na Cidade Náutica.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Stélio Machado Loureiro, na Cidade Náutica.

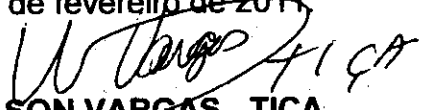
Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de fevereiro de 2011.


a) WILSON VARGAS - TIÇA